ANEEL
AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA

5. Por oportuno, informamos que um novo estudo sobre as rotas a serem utilizadas nos cálculos dos fretes internacionais será solicitado à EPE.

6. Dessa forma, consideramos que a CCEE pode divulgar os resultados obtidos em conformidade com as premissas aqui estabelecidas, bem como o presente Ofício, em seu *site*, a partir do dia de hoje, com a finalidade de instruir os agentes geradores quanto à emissão dos respectivos documentos de cobrança e de cientificar os agentes envolvidos dos valores da receita de venda atualizada.

Atenciosamente,

FREDERICO RODRIGUES
Superintendente de Estudos do Mercado

SGAN Quadra 603 / Módulos "I" a "J"
CEP 70830-030 - Brasília DF - Brasil
Tel. 55 (61) 2192 8600
Ouvidoria 144
www.aneel.gov.br